

ANÁLISE DOS POTENCIAIS DE UM JÚRI SIMULADO SOBRE GÊNERO E CORPOS FEMININOS NO ESPORTE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANÁLISIS DEL POTENCIAL DE UN JURADO SIMULADO SOBRE GÉNERO Y CUERPOS FEMENINOS EN EL DEPORTE EN LA FORMACIÓN DE DOCENTES DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

ANALYSIS OF THE POTENTIAL OF A SIMULATED JURY ON GENDER AND FEMALE BODIES IN SPORT IN THE TRAINING OF BIOLOGICAL SCIENCE TEACHERS

Vitória Quixadá Agnis<sup>1</sup>

Tatiana Galieta<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

Neste artigo analisamos uma prática de ensino realizada com estudantes de um curso de licenciatura em Ciências Biológicas que promoveram um júri simulado com o tema gênero e corpos femininos no esporte. A discussão se deu em torno do caso fictício "Atleta é excluída da Copa do Mundo de Futebol Feminino por não comprovar gênero em exame" que deveria ser analisado pelas licenciandas. Descrevemos a dinâmica do júri com a divisão da turma em grupos que representaram diferentes atores sociais e apresentaram argumentos, favoráveis ou contrários, bem como questionamentos sobre a participação da atleta no evento mundial. Por fim, trazemos algumas considerações acerca das contribuições dessa metodologia de ensino para o desenvolvimento de habilidades argumentativas dos futuros professores.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino de biologia. Corpo e Sexualidade. Metodologias alternativas.

#### **RESUMEN**

En este artículo analizamos una práctica docente realizada con estudiantes de la carrera de Ciencias Biológicas que promovieron un jurado simulado con la temática género y cuerpos femeninos en el deporte. La discusión se desarrolló en torno al caso ficticio "Deportista es excluida del Mundial de Fútbol Femenino por no acreditar su género en un examen" que debería ser analizado por los estudiantes de pregrado. Describimos la dinámica del jurado con la división de la clase en grupos que representaban a diferentes

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutora em Educação Científica e Tecnológica. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, São Gonçalo, RJ, Brasil.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Licenciada em Ciências Biológicas. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, São Gonçalo, RJ, Brasil.

actores sociales y presentaban argumentos, favorables o contrarios, así como preguntas sobre la participación del deportista en el evento mundial. Finalmente, traemos algunas consideraciones sobre los aportes de esta metodología de enseñanza al desarrollo de habilidades argumentativas en los futuros docentes.

**PALABRAS-CLAVE:** Enseñanza de biología. Cuerpo y Sexualidad. Metodologías alternativas.

#### **ABSTRACT**

In this article we analyze a teaching practice carried out with students from a degree course in Biological Sciences who promoted a simulated jury with the theme of gender and female bodies in sport. The discussion took place around the fictitious case "Athlete is excluded from the Women's Football World Cup for not proving her gender in an exam" which should be analyzed by the undergraduate students. We describe the dynamics of the jury with the division of the class into groups that represented different social actors and presented arguments, favorable or contrary, as well as questions about the athlete's participation in the world event. Finally, we bring some considerations about the contributions of this teaching methodology to the development of argumentative skills in future teachers.

**KEYWORDS:** Biology teaching. Body and Sexuality. Alternative methodologies.



## Introdução

Aulas de ciências e biologia tradicionalmente são responsáveis por abordar temas relacionados à sexualidade e a questões de gênero. Por esse motivo, a formação de professores dessas disciplinas escolares precisa incluir a discussão desses tópicos, sobretudo de maneira socialmente contextualizada. Autores da área de educação em ciências têm sinalizado e demonstrado possibilidade de abordagens sobre sexualidade e gênero no ensino de ciências e biologia a partir de perspectivas socioculturais que superam explicações estritamente biológicas (Yonier Marín; Maíra Oliveira, 2021). Nesse sentido, trouxemos o tema da cultura de opressão de gênero no esporte para o debate junto a licenciandas³ de um curso de Ciências Biológicas com o intuito de ampliar sua visão sobre o padrão binário e cisheteronormativo⁴ presente em nossa sociedade.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O padrão binário admite apenas dois sexos: o feminino e o masculino. Tal dogma encontra-se alinhado a uma perspectiva de cisgeneridade e heternormatividade. Segundo Viviane Vergueiro (2015, p. 44), "a cisgeneridade pode ser resumida como sendo a identidade de gênero daquelas pessoas cuja 'experiência interna e individual do gênero' corresponda ao 'sexo atribuído no nascimento' a elas". De acordo com Cathy Cohen (1997, p. 440), a heteronormatividade consiste em práticas e instituições que "legitimam e privilegiam a heterossexualidade e as relações heterossexuais como fundamentais e 'naturais' dentro da sociedade".



<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Optamos por identificar os/as estudantes envolvidas/os no presente estudo com o gênero feminino pelo fato da turma ser composta majoritariamente por mulheres (cisgênero e transgênero).

O campo dos esportes modernos evoluiu inicialmente com a masculinidade como critério central, algo que foi construído historicamente (Guilherme Batista; Wagner Camargo, 2020). Ao longo dos séculos de desenvolvimento dos esportes como parte integrante da vida em sociedade, as mulheres foram relegadas a papeis secundários. A principal razão para isso reside no mito da fragilidade feminina, que associava suas capacidades físicas e emocionais como inferiores, justificando assim, segundo Batista e Camargo (2020) seu afastamento deliberado e até proibição de participação nos esportes com base em argumentos biológicos.

Apesar de nas últimas décadas termos atravessado mudanças sociais, especialmente impulsionadas pelos movimentos feministas em prol da igualdade de gênero, que têm influenciado o meio esportivo (Mary Louise Adams, 2017), a questão da participação e do reconhecimento das mulheres no cenário esportivo contemporâneo ainda é amplamente debatida. Eric Dunning e Joseph Maguire (1997, p. 101) destacam que o esporte continua a ser "o principal local para ensinar, preservar e expressar publicamente as normas e formas tradicionais de masculinidade, mais ou menos civilizadas". Com isso, a presença de mulheres, incluindo mulheres transgênero, no esporte é frequentemente questionada.

As tensões persistem no âmbito esportivo global, especialmente evidenciadas por casos notáveis de atletas que desafiam as expectativas convencionais de feminilidade, ganhando destaque em eventos de prestígio como a Copa do Mundo de Futebol Feminino e os Jogos Olímpicos. Os diálogos levantados a partir do posicionamento de mulheres transgênero, intersexo ou mesmo cisgênero com patologias de ordem hormonal, ao desafiarem os padrões normativos cisgêneros impostos que acolhem a binaridade como regra incontestável, ressaltam a relevância contemporânea do tema abordado neste estudo. Um exemplo marcante é o de Tifanny Abreu, a primeira jogadora transgênero a competir na Superliga de Vôlei no Brasil, cuja participação gerou debates acalorados no mundo esportivo. A discussão sobre supostas vantagens competitivas de atletas transgênero em comparação com atletas cisgênero ainda persiste, fundamentada em argumentos, supostamente, biológicos.

Casos recentes, como o da nadadora transgênero Lia Thomas, que enfrentou protestos após conquistar um título universitário de destaque nos Estados Unidos (BBC, 2022), e o de Quinn, um atleta não binário do futebol canadense que competiu nas últimas Olimpíadas, exemplificam a urgência desses debates. Os comentários preconceituosos e

a falta de respeito pelos pronomes de Quinn são reflexos dos desafios contínuos enfrentados por essas mulheres no cenário esportivo global.

Esses exemplos sublinham a importância dos diálogos sobre questões de gênero e sexualidade no contexto esportivo contemporâneo. Tais discussões não apenas promovem reflexões significativas na sociedade sobre inclusão e combate ao preconceito, mas também são essenciais para a criação de um ambiente esportivo verdadeiramente equitativo e acolhedor para todas as pessoas.

Sobre isso, é crucial ressaltar que, embora questões de gênero e sexualidade estejam ganhando cada vez mais destaque tanto na pesquisa acadêmica quanto nas práticas de educação em ciências, em diversos níveis e contextos, existe uma notável lacuna em discussões que se situam no âmbito esportivo. Yonier Marín e Maíra Oliveira (2019) afirmam que

no ensino de biologia e de química, particularmente, alguns trabalhos em uma perspectiva de denúncia, têm permitido identificar o ensino destas disciplinas, ainda como espaços férteis para naturalizar o binarismo, a heterossexualidade, a cisgeneridade, e inclusive, a superioridade masculina e branca em contextos escolares (Marín; Oliveira, 2019, p. 20).

Nesse sentido, é essencial reconhecer que os conhecimentos sobre identidade de gênero, especialmente no contexto das ciências naturais, necessitam de uma revisão crítica e uma abordagem mais reflexiva. As normas estabelecidas ao longo do tempo precisam ser questionadas e novas perspectivas que levem em conta a diversidade e complexidade dos processos de identificação de gênero devem ser exploradas e discutidas de forma aberta e inclusiva.

Nesse contexto, realizamos uma pesquisa cujo objetivo consistiu em analisar o uso da metodologia de ensino, júri ou caso simulado, em um curso de licenciatura em Ciências Biológicas, com o tema gênero e corpos femininos nos esportes, de modo a expor e debater diferentes noções a respeito desses assuntos (Agnis, 2024). Neste artigo, descrevemos as aulas sobre sexualidade e gênero que antecederam a prática pedagógica e analisamos os argumentos construídos pelas licenciandas no decorrer da atividade.

#### Referencial Teórico

De acordo com Jurandir F. Costa (1996) até o século XVIII, o pensamento filosófico e médico europeu acreditava na existência de um único sexo, o masculino. Dessa maneira, as mulheres eram vistas como um grupo que ocupava uma categoria



inferior na hierarquia social, sendo referidas como produtos invertidos do homem. Contudo, esse pensamento se altera no fim do mesmo século, quando se passa a reconhecer a existência e a validação de dois sexos distintos: o feminino e o masculino. Esse paradigma continua influente até hoje, sendo um dos principais fundamentos para a criação de diferenças entre os corpos masculinos e femininos. O feminino, em particular, é frequentemente limitado por normas morais que regem o corpo e a sexualidade feminina (Maria das Graças Fernandes, 2009). A partir dessa visão dicotômica baseada em variações biológicas é que são atribuídos papeis sociais, sendo o principal da mulher, a reprodução (Karla Carloni, 2019).

Ampliando essa discussão, Carloni (2019) informa que, por exemplo, no Brasil do século XIX, o discurso médico sanitarista caracterizava a mulher a partir dos seus ovários e de seu útero, apesar de as tentativas de controle sobre o corpo feminino não serem exclusivas desses séculos. O discurso médico e sanitarista vigente na sociedade ao longo de todo o século XX, levou à introdução de práticas de atividades físicas, em particular para mulheres, especificamente, a mulheres brancas e, de modo geral, de classe média e alta (Silvana Goellner, 2008), visando o nascimento de cidadãos sadios (Nathália Pessanha, 2021). Cabe pontuar que ao estabelecerem os padrões corporais ideais das mulheres brancas, tais discursos destacavam e reforçavam a marginalização e exclusão dos corpos brasileiros que não se encaixavam nesses padrões, perpetuando assim noções de inferioridade e intolerância em relação a corpos negros e indígenas, principalmente.

Todavia, assim como a preocupação com uma maternidade sadia por um lado impulsionou a inserção das mulheres no mundo das práticas atléticas, por outro serviu como meio de introdução de discursos voltados ao afastamento dos corpos femininos daqueles esportes que eram considerados inadequados para eles (Goellner, 2008). Nesse sentido, em diversas partes do globo foram produzidas sanções que proibiam a prática de diversos esportes por mulheres, dentre eles o mais popular, o futebol. Segundo Pessanha (2021), no território brasileiro, a sanção ficou conhecida como o decreto Lei 3.199 de abril de 1941 que, em seu Artigo 54 estabelecia que: "Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país" (Brasil, 1941).

Historicamente, a recusa em permitir que mulheres praticassem esportes baseavase na crença, apoiada em discursos médicos e biológicos, de que o esporte poderia prejudicar os órgãos reprodutivos femininos e, por consequência, o papel social esperado das mulheres, o que expressa a visão instrumentalizada e inferiorizada dos corpos cisfemininos (Pessanha, 2021).

Para além da inquietação em relação às habilidades reprodutivas das mulheres, como já mencionado, de acordo com Pessanha (2021) posteriormente emergiu uma preocupação mais proeminente: o receio de que a participação em certos esportes pudesse resultar na masculinização dos corpos femininos. Tal fator expressaria um desafío às normas estabelecidas sobre a aparência feminina e, consequentemente, estreitaria as fronteiras tradicionais de gênero.

Ademais, ao considerar as barreiras de gênero mencionadas, é importante analisar a persistência da lógica binária construída e reforçada pela sociedade e, especialmente no contexto esportivo, pelas organizações responsáveis pelo controle e regulamentação dos esportes. Isso porque visando atender a demandas sociais por inclusão e por igualdade de oportunidades, o Comitê Olímpico Internacional (COI), um dos órgãos responsáveis pela promoção de grandes eventos esportivos, usou como estratégia a criação de categorias femininas e masculinas. O COI desempenha um papel crucial não apenas nas políticas de inclusão de atletas nas competições esportivas, mas também nas diretrizes fornecidas às federações para garantir essa inclusão, com base em princípios de não discriminação e do conceito de "fair play" (jogo justo). Este último, por sua vez, foi utilizado como fundamento para a implementação gradual e sistemática dos testes de verificação de gênero no Movimento Olímpico, cuja legitimidade foi amplamente questionada, inclusive por especialistas do próprio COI (Marilene Paula; Manoela Vianna, 2024).

A ideia de agrupar atletas em apenas duas categorias reflete a noção binária de gênero e, principalmente, "as suposições de gênero sobre a mulher e o esporte" (Patricia Collins; Sirma Bilge, 2021). Então, graças ao uso desse recurso, as instituições responsáveis passam a lidar com o seguinte problema: como definir o que são corpos masculinos e corpos femininos? Ou ainda: o que pode ser considerado "feminino o suficiente"? ainda que sem atravessar a fronteira que as separa do padrão cisheteromasculino que predomina no esporte e que é tomado como régua reguladora.

A partir desse contexto, surgiram os primeiros registros de um sistema compulsório de controle dos corpos das mulheres no esporte, com várias tentativas de aplicação, incluindo testes visuais e táteis, análise cromossômica e hormonal (Batista; Camargo, 2020). Essas medidas foram projetadas para estabelecer os limites de uma "feminilidade aceitável".



Apesar do aumento da visibilidade dos movimentos sociais ao longo dos anos e da maior inclusão de temas relacionados em contextos educacionais e de pesquisa, é crucial reconhecer que abordagens exclusivamente biológicas e centradas no corpo ainda limitam a participação e o reconhecimento das mulheres em várias áreas da sociedade, incluindo os esportes. Análises críticas apontam que o ensino de ciências e biologia frequentemente naturaliza conceitos binários e cisgêneros, perpetuando a ideia de superioridade masculina e branca, especialmente em questões corporais. Esse fenômeno, discutido por Marín e Oliveira (2021), sublinha a importância de uma reflexão mais profunda sobre essas dinâmicas sociais e educacionais.

Nas escolas, por exemplo, o conceito de sexo biológico humano frequentemente é apresentado de forma simplista e reduzido a uma questão cromossômica binária: XX para fêmea/mulher e XY para macho/homem. Qualquer indivíduo que não se enquadre nessas categorias é frequentemente considerado anormal (Marín; Oliveira, 2021). O binarismo também se apresenta no ensino de ciências a partir da universalização dos corpos em modelos masculinos, brancos e jovens; da generificação dos genitais e do apagamento da condição intersexo; e de uma visão genital pautada na conjugalidade reprodutiva.

Marín e Oliveira (2019) destacam que os desafios associados às representações e práticas de ensino de ciências e biologia não se limitam a questões individuais ou morais, estando eles profundamente enraizados em estruturas coloniais, racistas e sexistas. Essas bases históricas perpetuam preconceitos e formas de opressão, resultando na marginalização e invisibilização de pessoas que não se conformam às normas impostas de raça, gênero e sexualidade.

A fim de enfrentar os regimes opressivos, é imprescindível ir além da simples integração dos sujeitos dissidentes. É necessário questionar e transformar as próprias estruturas e sistemas de ensino, reconhecendo suas raízes coloniais e opressivas. Isso implica em tensionar como as concepções biológicas sobre o corpo são moldadas por essas estruturas, e em resistir à tendência de limitar-se a essas visões (Marín; Oliveira, 2019).

Portanto, mostra-se fundamental destacar que a adoção de uma abordagem dialógica pode proporcionar um espaço educacional no qual as estudantes possam refletir sobre as complexidades das identidades de gênero. É crucial reconhecer que a sexualidade humana é socialmente construída e influenciada por diversos contextos culturais, materiais, científicos e históricos. Essa abordagem contribui para uma compreensão mais inclusiva e abrangente dos corpos.

## Procedimentos Metodológicos

## Caracterização e cenário da pesquisa

A presente pesquisa pode ser tipificada como estudo de caso. Segundo Antonio Carlos Gil (2002, p. 54), esse tipo de pesquisa "consiste no estudo aprofundado e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento". É relevante destacar que o estudo de caso neste trabalho é de natureza instrumental. Isso significa que se trata de uma abordagem destinada a facilitar a compreensão ou a redefinição de um problema específico que neste caso consiste em analisar um exemplo fictício sobre a participação de mulheres no esporte.

O caso investigado no presente trabalho dedica-se a explorar as visões de licenciandas acerca dos temas corpo, gênero e sexualidade, tendo como contexto específico os esportes. A pesquisa desenvolveu-se junto a uma turma do 1º período da graduação, no âmbito da disciplina obrigatória "Laboratório de Ensino I" do curso de Ciências Biológicas da Faculdade de Formação de Professores (FFP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Dessa maneira, vale destacar os principais objetivos da ementa dessa disciplina que são: "Compreender as questões de saúde, ambiente e sexualidade a partir de uma perspectiva histórica; analisar práticas e materiais didáticos envolvendo os temas educação ambiental, saúde e sexualidade no contexto da escola básica e de espaços educativos não-formais; produzir materiais e metodologias inovadoras para o trabalho com estes temas; elaborar projetos educativos para espaços escolares e/ou comunitários" (FFP-UERJ, 2006). O conteúdo do primeiro bloco da disciplina foi organizado em torno de três temas principais: Corpo, Gênero e Transgeneridade.

No segundo semestre de 2023, a disciplina contou com 31 estudantes matriculadas, porém somente 28 delas participaram ativamente das atividades e consentiram o uso dos registros por meio da assinatura de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Esse documento permitiu a tomada de conhecimento sobre os objetivos e o tema da pesquisa em que estavam envolvidas.



## Produção e análise dos dados

Foram utilizados diversos métodos para garantir a qualidade dos dados obtidos. É crucial que os resultados da análise dos dados sejam baseados tanto nas convergências quanto nas divergências observadas entre as diferentes técnicas utilizadas. Esse enfoque permite validar e atribuir significância ao estudo de forma mais objetiva, minimizando a dependência exclusiva da subjetividade do pesquisador (Gil, 2002).

Os dados foram coletados por meio de três fontes obtidas a partir da observação das aulas e de textos produzidos pelas licenciandas. As aulas foram gravadas e, posteriormente, os áudios foram transcritos. Também foram feitas anotações em um diário de campo, de modo a complementar os registros das gravações. Um terceiro tipo de dado foi derivado de roteiros produzidos pelos licenciandos para a aplicação do júri simulado, contendo seus argumentos e questionamentos.

As aulas observadas situavam-se no primeiro bloco da disciplina, com um total de quatro aulas, sendo elas, respectivamente: gênero e sexualidade; organização do júri simulado; transgeneridade; e realização do júri simulado.

O júri simulado consiste em uma metodologia de ensino que promove o diálogo e a discussão de temas relevantes, especialmente em consonância com o modelo pedagógico de Educação Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS), o que está alinhado com os pressupostos teóricos que organizam a disciplina. Portanto, quando utilizados na formação inicial de professores, essa atividade possibilita o desenvolvimento de habilidades como o manejo de argumentos que são fundamentais para estimular debates em sala de aula (Rodrigo Vieira; Viviane Melo; José Roberto Bernardo, 2014). Desse modo, o júri fomenta habilidades argumentativas essenciais nos alunos, além de estimular leituras críticas a respeito de questões socialmente relevantes.

A abordagem da análise dos dados foi essencialmente qualitativa, concentrando-se na observação das falas das estudantes no decorrer das quatro aulas do primeiro bloco da disciplina. Isso incluiu suas interações durante as aulas, bem como as apresentações de argumentos e perguntas durante o júri simulado. A análise foi realizada a partir de um movimento de descrição e interpretação dos dados, buscando "a obtenção de um sentido mais amplo para os dados analisados, o que se faz mediante sua ligação com conhecimentos disponíveis, derivados principalmente de teorias" (Gil, 2002, p. 178).

Nesse contexto, para analisar os procedimentos envolvendo o júri simulado, foi planejada a elaboração de quadros organizando os argumentos apresentados a favor e



contra a situação-problema proposta (que dizia respeito à exclusão de uma atleta de um torneio de futebol devido à não comprovação de seu gênero), bem como as perguntas elaboradas pelos atores questionadores. As falas das licenciandas foram comparadas e/ou agrupadas de acordo com os sentidos presentes nos argumentos e, então, discutidos em diálogo com a literatura. A partir da análise dos argumentos buscamos promover uma avaliação dos potenciais não apenas da metodologia do júri simulado, mas também das aulas de ciências na influência das percepções sobre a cultura de opressão de gênero e no desafio de conceitos como determinismo biológico, que muitas vezes são empregados como instrumento opressivo.

#### Resultados e Discussão

# O júri simulado

A dinâmica do júri foi estruturada seguindo a abordagem delineada por Cristhiane Flôr (2007), que se divide em dois momentos distintos: 1) organização do caso simulado (seleção do problema; definição da rede de atores; elaboração da documentação) e 2) aplicação do caso simulado. Assim, foram dedicadas duas aulas para a atividade.

Na primeira aula, definimos o tema do júri, formamos grupos com seus respectivos atores sociais e as diretrizes a serem seguidas. Foi disponibilizada uma notícia fictícia (com nomes de atletas e país também fictícios) que expunha de forma detalhada, o caso que seria abordado. Intitulada "Atleta é excluída da Copa do Mundo de Futebol Feminino por não comprovar gênero em exame", a notícia apresentava os detalhes essenciais do caso, incluindo nomes de atletas e de países envolvidos fictícios. Seu conteúdo era:

Um dos destaques das Olimpíadas de Tóquio, a jogadora de futebol da Míbia, OshoEbi, acabou sendo cortada da disputa da Copa do Mundo Feminina na Austrália por não conseguir comprovar seu gênero. A informação foi divulgada pelo presidente da Associação de Futebol da Míbia.

Em entrevista à BBC, o dirigente confirmou que a jogadora foi reprovada em um "exame de gênero", exigido pela FIFA.

A emissora britânica questionou a entidade organizadora do evento sobre a exclusão de Osho. A comunicação da entidade apontou não haver uma decisão do comitê médico sobre essa questão e que o principal motivo do corte foi a presença de níveis elevados de testosterona expostos em um exame padrão ao qual a atleta foi submetida. A resposta desagradou o presidente da Federação da Míbia, que viu sua principal jogadora ser cortada da disputa.



Esse não é o primeiro nem último caso relatado por jogadoras de futebol que são submetidas a testes que comprovam que são biologicamente mulheres.

Recentemente, em agosto, a jogadora sueca, Anya Johnson veio a público através de sua autobiografia expor que foi obrigada a mostrar sua genitália a um médico para que pudessem comprovar que ela era uma mulher e, portanto, estava apta a jogar a Copa do Mundo Feminina de 2011, e que ela não foi uma exceção.

O tema abordado na notícia pretendeu estimular os estudantes a refletirem sobre as complexidades das alterações hormonais específicas e seu potencial impacto na contestação do gênero de algumas mulheres, a partir de prática invasivas que perpetuam uma visão binária do que é feminino e masculino, ignorando a diversidade biológica existente.

A professora regente, em conjunto com as licenciandas, definiram quais seriam os atores sociais que contribuiriam no debate com argumentos favoráveis ou contrários à participação da atleta e aqueles que teriam o papel de questionar os defensores e os opositores a sua atuação na competição mundial pela modalidade feminina (Quadro 1). A turma foi organizada em grupos e foi realizado um sorteio para a definição dos papeis desempenhados por cada grupo na realização do júri.

QUADRO 1: Atores sociais envolvidos no júri simulado

Contrários		Favoráveis		Questionadores	
Grupo 1	Advogados	Grupo 2	Profissionais de saúde	Grupo 3	Jornalistas
Grupo 5	Profissionais de saúde	Grupo 4	Ativistas LGBTQIAPN+	Grupo 6	Torcedores

Fonte: Autoras, 2024

Durante as cinco semanas que antecederam o júri simulado, as alunas foram orientadas a elaborar roteiros contendo argumentos e questionamentos, de acordo com os atores a serem representados. Esses documentos deveriam ser enviados ao e-mail da disciplina, de forma prévia, permitindo uma avaliação antecipada pela pesquisadora. Essa abordagem foi projetada, especialmente, para orientar os alunos ao longo do processo, dada a natureza da turma, composta por estudantes, em sua maioria, jovens e com pouca ou nenhuma experiência anterior nesse tipo de atividade.

À princípio, o planejamento para a realização do júri simulado estabeleceu uma dinâmica de 2 (duas) horas de duração, havendo 10 minutos para cada grupo apresentar

seus argumentos somado ao tempo necessário para que os questionadores fizessem três perguntas para cada grupo contrário ou favorável. No entanto, no dia da aplicação do júri, decidimos alterar essa abordagem de forma colaborativa. Sendo assim, tanto grupos apoiadores quanto opositores iriam apresentar seus argumentos a partir de perguntas feitas pelos grupos questionadores a quem eles escolhessem. Mostra-se relevante destacar que ao fim do júri, cada grupo teve a oportunidade de pontuar argumentos que, por alguma razão, não foram levantados, anteriormente, a fim de contribuir para a formação de um veredito final.

Para decidir o veredito, uma banca de jurados composta por três alunos de graduação de diferentes áreas (Geografia, Letras e História), incluindo duas mulheres cisgênero e um homem cisgênero, foi constituída. Eles foram convidados pelos próprios licenciandos e informados sobre o tema apenas no momento do júri.

Na segunda aula foi realizado o júri. Os argumentos e os questionamentos preparados pelos seis grupos são apresentados e discutidos na próxima seção e encontram-se organizados de acordo com os diferentes posicionamentos em relação ao caso.

# Argumentos e questionamentos apresentados pelas licenciandas

Nesta seção apresentamos os argumentos elaborados pelos grupos contrários e favoráveis, bem como as perguntas feitas pelos grupos questionadores. Para tanto, realizamos uma síntese do material escrito produzido pelas licenciandas e das falas feitas durante a realização do júri simulado que foram gravadas e, depois, transcritas.

Os argumentos apresentados pelos grupos contrários à participação da atleta na Copa do Mundo de Futebol feminino estão listados no quadro 2.

**QUADRO 2:** Argumentos contrários apresentados pelos grupos 1 e 5 na aplicação do júri.

Grupos	Argumentos
1. Advogados	"A FIFA estipula para que uma jogadora trans possa competir na Copa do Mundo de Futebol, deve ter comprovação de níveis de testosterona abaixo de 10 nmol/l de sangue."  "Para evitar a ocorrência de fraudes, as pessoas que têm nível de testosterona acima de 10 nmol/litro de sangue precisam fazer o tratamento para se adequar às regras. Não seria restringir pessoas trans, mas barrar quem não está de acordo com a regra."

"Se forem colocadas duas pessoas com níveis de testosterona diferentes, com mesmo nível de treinamento e de dieta, aquela com taxa hormonal mais alta irá se destacar."

"Por exemplo, Erika Coimbra, ex-jogadora de vôlei do Brasil, bronze nos Jogos de Sydney, que tem Síndrome de Morris, a qual produz testosterona acima do normal."

"Inclusive, o futebol feminino no Irã descobriu que várias jogadoras do país, incluindo quatro da seleção nacional, supostamente, não possuíam características suficientes que as classificavam como mulheres."

"A FIFA exige que as jogadoras com hiperandrogenismo se submetam a um tratamento médico para reduzir os níveis de testosterona e se adequar aos padrões femininos."

"Outro exemplo: Sheila Souza, a primeira jogadora trans profissional do futebol brasileiro feminino, começou a transição com 21 anos de idade e aos 26, com o nível de testosterona abaixo de 10 nanomoles por litro de sangue, nível determinado pelo COI, finalmente estava apta a se inscrever em campeonatos profissionais femininos."

"Dentre as diferentes estratégias postas em movimento para a gerência das classificações de sexo e gênero no esporte, com base em saberes da biologia, podemos citar aquelas realizadas pela Agência Mundial Antidoping (World Anti-DopingAgency - WADA-AMA), organização que estabelece relações com o Comitê Olímpico Internacional (COI) e que regulamenta os usos de substâncias e tecnologias no âmbito do esporte."

"Essa mesma organização propõe como mecanismos menos invasivos de 'detecção de sexo e gênero' testes para verificar a presença do hormônio do crescimento humano para definir a que sexo, biologicamente, o atleta pertence."

"É possível afirmar que testes para verificar o sexo de atletas via saberes de ordem biomolecular são relativamente recentes no campo do esporte de alto rendimento. No entanto, a presença de testes para verificar o gênero de atletas no esporte, não."

"A limitação do modo de compreender os gêneros a partir de uma perspectiva somente biologicista acarreta essa ausência de posições para determinados sujeitos, tendo em vista o fato de que em tal marco aceita-se somente duas possibilidades: masculino ou feminino."

5. Profissionais de Saúde (Médicos, Enfermeiros, Psicólogos, Preparadores Físicos etc.) "O método de verificação da genitália como forma de confirmar o gênero das atletas não é eficaz e não é utilizado há décadas, tendo sido substituído por teste sanguíneo para verificar concentrações hormonais e o teste de cariótipo, a fim de manter um pé de igualdade entre atletas cis e trans."

"Níveis de testosterona acima do normal irão trazer transtornos à saúde de uma atleta, como risco de parada cardíaca, sendo assim é importante a restrição e vigilância quanto às quantidades presentes no sangue."

"Dentro de esportes "intelectuais" como xadrez, a divisão de gênero é realmente arcaica e merece ser revista, mas no futebol e demais esportes de contato, os parâmetros são outros."

"Dispensadas todas essas situações possíveis (transgênero e intersexo), não será possível a participação da atleta com níveis mais altos de testosterona, por conta de inúmeras vantagens como a melhoria da contração muscular e aumento da manutenção de massa muscular, o que impacta positivamente o desempenho esportivo, se sobressaindo em relação aos demais atletas em determinada categoria."

Fonte: Autoras, 2024



Um ponto crítico levantado contra a participação da atleta na competição mundial é que o grupo 1 (advogados) baseou grande parte de seu discurso em projetos de lei que ainda não foram aprovados ou que são considerados obsoletos. Esse fato é significativo porque reflete a crescente necessidade de atualizar as normas esportivas para que elas considerem as especificidades de pessoas transgênero, com DSD, ou mulheres cisgênero com variações hormonais. Por exemplo, a antiga regra que estabelecia um limite de testosterona de 10 nmol/L por pelo menos 12 meses, e que era usada como critério exclusivo, foi revogada pelo COI em 2021, por meio do documento conhecido como "IOC Framework on Fairness, Inclusion and Non-Discrimination on the Basis of Gender Identity and Sex Variations" ("Guia do COI sobre Justiça, Inclusão e Não Discriminação com Base na Identidade de Gênero e Variações de Sexo") (IOC, 2021), o que demonstrou uma evolução nas diretrizes esportivas para melhor acomodar essas complexidades.

O grupo 5, composto por profissionais de saúde que se opõem à participação da atleta, enfatizou esse ponto, veementemente. Eles não apenas argumentam a favor de limitar a participação de atletas com concentrações de testosterona superiores a 10 nmol/L, mas também citam um recente caso em que a World Athletics proibiu atletas transgêneros de competir em eventos internacionais (BBC News Brasil, 2023). A justificativa da Associação Mundial de Atletismo foi a necessidade de "proteger a categoria feminina" contra possíveis desigualdades, enquanto aguardam pesquisas mais extensas sobre a elegibilidade de pessoas transgênero. Como parte dessa abordagem, sugeriram até mesmo uma redução mais drástica dos níveis de testosterona, limitando-os a 2,5 nmol/L.

Além das preocupações com os níveis hormonais, o grupo também levantou questões sobre as diferenças físicas e de desempenho entre mulheres cisgênero e transgênero na mesma categoria. No entanto, essas preocupações não têm um respaldo científico sólido. Em contraste, o grupo 1 apresenta exemplos de atletas transgênero e com hiper androgenismo que passaram por testes invasivos e tratamentos hormonais para se adequar aos padrões esportivos e competir em nível profissional.

Além disso, o grupo 5 (profissionais de saúde) levantou hipóteses sobre as variações nos níveis de testosterona da atleta, sugerindo que ela poderia estar em transição de gênero, ser intersexo, ou ter alguma condição patológica rara. Diante disso, e seguindo a posição de algumas das principais entidades esportivas globais, o grupo propôs a criação de uma categoria separada para pessoas transgênero e com DSD como uma solução potencial.

O grupo de advogados, por sua vez, critica essa abordagem ao apontar que essa limitação "que impõe o sexo biológico para naturalizar uma discussão que é produzida histórica e culturalmente" (Karoline Ricardo; Ândrea Plotegher; Andressa Hartmann, 2023), apenas reforça a falta de espaço para aqueles que não se encaixam nesse padrão. Essa crítica reflete uma preocupação com a segregação, sugerindo que a criação de uma nova categoria pode não ser a solução adequada. Em vez disso, os argumentos favoráveis enfatizam que não é suficiente apenas criar categorias que segregam indivíduos, nem simplesmente ajustar as normas existentes. É essencial compreender como essas normas atribuem diferentes valores às diversas identidades e por quê (Judith Butler, 2017).

Na sequência, listamos os argumentos favoráveis à participação da atleta no evento esportivo apresentados pelos grupos 2 (profissionais da saúde) e 4 (ativistas LGBTQIAPN+) no quadro 3.

**QUADRO 3:** Argumentos favoráveis apresentados pelos grupos 2 e 4 na aplicação do júri.

Grupos	Argumentos
2. Profissionais de Saúde (Médicos, Enfermeiros, Psicólogos, Preparadores Físicos etc.)	"Conhecida como Lei Geral do Esporte, a lei 14.597, afirma que o esporte tem como objetivo a promoção da saúde e "todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações. A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral."  "A sociedade através de algumas ideias transfóbicas construídas a respeito da ocupação de espaços dentro e fora do mundo dos esportes, reforça o binarismo. Não é uma questão meramente médica, mas social."  "Os níveis de testosterona não deveriam ser os únicos critérios utilizados para indicar vantagens no desempenho esportivo. Fatores sociais como nutrição e qualidade de treinamento são os principais determinantes para um bom desempenho das atletas."  "Essas normas impostas pelo Comitê Esportivo também são resultado de uma longa história de exclusão de mulheres no esporte, principalmente de mulheres que não se enquadram nos padrões sociais de feminilidade, sejam elas intersexo que permanecem sendo submetidas a testes de feminilidade ou até mesmo cirurgias feminilizantes, ou sejam elas trans."  "Não é possível concluir que apenas a testosterona seja a responsável pela diferença de desempenho entre homens e mulheres, então a gente não pode concluir. Claro que existem estudos de pesquisadores que vão falar que pode sim, mas existem muitos estudos que comprovam que isso não é verídico e com muito mais provas."  "A concentração de testosterona no corpo dos atletas, tem mesmo estudos que mostram que mulheres tem 13,7% de testosterona acima da faixa típica feminina e homens, 16,5% abaixo de testosterona, então caiu 1,8%, de referência feminina. E dizem que o aspecto de variabilidade?? de

testosterona com certeza é alto, então não é possível concluir que a testosterona seja responsável pela diferença de desempenho. Ainda é menos (...) [inaudível] decidir quem participa ou não de um campeonato apenas da concentração de testosterona no corpo." "A gente tem vários outros hormônios no corpo que são responsáveis pelo nosso desempenho, nosso desenvolvimento." 4. Ativistas "Os grupos conservadores baseados em ideais extremistas e religiosos LGBTQIAPN+ buscam transformar a sociedade para que o mundo se torne "melhor, pacífico, harmonioso" para todos, segundo as escrituras sagradas. Apesar disso, a religiosidade acaba marginalizando minorias, como, por exemplo, a comunidade LGBTQIAPN+, juntamente do conservadorismo, a religião apresenta um discurso preconceituoso, alegando que é liberdade de expressão. A liberdade de expressão é um direito desde que não fira o direito à vida do próximo." "Criar uma nova categoria somente para indivíduos trans não é um ato de inclusão, e sim de segregação de pessoas trans da sociedade." "Mulheres trans não possuem vantagem nos esportes, uma vez que não há evidências científicas que comprovem tal fato, por exemplo, a terapia hormonal reduz, drasticamente, hormônios tidos como masculinos." "Algumas atletas relataram minimização de suas capacidades, devido a esse procedimento, o que leva a questionar se o uso dessa terapia para equilibrar a competitividade entre mulheres cis e trans é realmente justa." "A sociedade designa o gênero de um bebê segundo sua genitália, só que a questão da identidade de gênero é muito mais complexa que somente seu sexo biológico, e sua fisiologia."; "Biológica e geneticamente, não existe somente macho e fêmea, também há a interssexualidade - diversidade genética, na qual o indivíduo nasce com características genéticas, genitais ou até mesmo cromossômicas que não se adequam socialmente aos estereótipos feminino e masculino. Logo, existem mulheres consideradas cisgênero que apresentam altos níveis de testosterona, assim como homens considerados cisgênero que apresentam altos níveis de progesterona e estrogêneo." "Alguns municípios brasileiros como Niterói já têm leis de acolhimento, como a atribuição de nome social nas chamadas escolares. Contudo, há grupos conservadores que rebatem que essas posturas colaboram para a "ideologia de gênero", que segundo eles, irá ensinar crianças pequenas "a serem trans" anulando completamente a complexidade do que é a identidade de gênero."

Fonte: Autoras, 2024

Embora desempenhem papeis sociais diferentes, ambos os grupos convergem em muitos de seus argumentos, especialmente ao afirmar que utilizar argumentos biológicos para determinar o gênero de uma pessoa é inadequado, apesar de ainda ser amplamente aplicado no contexto esportivo, conforme discutido por Rafael Garcia e Erik Pereira (2022). Além disso, ambos os grupos favoráveis destacam que a divisão binária no esporte reforça políticas de opressão contra aqueles que não se encaixam nos padrões estabelecidos cultural e politicamente.



Os argumentos dos grupos favoráveis (2 e 4) ressaltam que a prática esportiva é um direito de todos. A Constituição Brasileira de 1988, especialmente no Art. 217, estabelece uma série de deveres do Estado em relação às práticas esportivas, conferindo aos esportes um valor social e jurídico, seja como lazer, atividade educativa ou profissão (Art. 217°, I, II e III da Constituição Federal).

Portanto, a exclusão de grupos que não se encaixam nos padrões impostos pode ser vista como uma violação da Constituição e da Lei 14.579/2023, conhecida como Lei Geral do Esporte, que afirma que "[...] o esporte tem como objetivo a promoção da saúde e 'todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações'" (Brasil, 2023). A lei sublinha a importância da democratização, inclusão, liberdade e participação como princípios fundamentais do esporte.

Apesar dessas garantias constitucionais, as regras das instituições esportivas, tanto no Brasil quanto em escala global, frequentemente se baseiam em uma divisão binária de gênero. Marín e Oliveira (2019) observam que o ensino de Ciências, em especial, em contextos escolares, reforça o binarismo de gênero, a heterossexualidade, a cisgeneridade e até mesmo a superioridade masculina e branca, particularmente quando aborda temas relacionados ao corpo. Esse fenômeno reflete não apenas os argumentos apresentados pelos alunos, mas também as discussões anteriores em sala de aula, pois a escola atua como um reflexo da sociedade, perpetuando muitos dos mecanismos de opressão existentes.

Em situações reais, como as descritas no júri simulado, essa visão frequentemente impede a participação de mulheres cisgênero, transgênero e intersexo em categorias profissionais, baseando-se em alegações sobre uma suposta inferioridade e fragilidade física sem respaldo científico adequado. Esse fator é um ponto de convergência nos argumentos tanto dos grupos opositores quanto dos favoráveis, e continua a gerar grandes tensões.

O grupo 4, composto por ativistas, resume a perspectiva dicotômica prevalente no esporte ao observar que "a sociedade machista, opressora e transfóbica reforça o estereótipo de associar a figura masculina, o homem cisgênero, à força, enquanto perpetua a ideia de inferioridade física e intelectual da mulher cisgênero em relação ao homem nos esportes."

A situação se torna ainda mais complexa para as mulheres transgênero. Embora se identifiquem como mulheres, elas são frequentemente avaliadas biologicamente como do sexo masculino pelas organizações esportivas, resultando na aplicação de regras e

intervenções invasivas. Desde 2004, quando foi permitido internacionalmente que atletas transgênero competissem, diversas regulamentações foram estabelecidas e ajustadas conforme os avanços na luta pelos direitos humanos e novas legislações.

No entanto, o regulamento que esteve em vigor até 2021, ao focar exclusivamente na quantidade de testosterona no sangue, ignorava a existência e a diversidade de pessoas transgênero e intersexo, assim como a variedade de corpos cisgênero. A norma exigia que os níveis de testosterona estivessem abaixo de 10 nmol/L por pelo menos 12 meses antes da competição e se mantivessem nesse nível durante todo o período competitivo, sob pena de suspensão (Débora Wolff, 2020).

Reconhecendo a necessidade de incluir indivíduos com corpos dissidentes, o COI revisou sua abordagem. Como já mencionado de forma breve, em 2021, a organização introduziu novas diretrizes, indicando que o critério baseado no nível de testosterona no sangue não era mais apropriado para as categorias femininas.

O "Guia do COI sobre Justiça, Inclusão e Não Discriminação com Base na Identidade de Gênero e Variações de Sexo" (IOC, 2021) orienta as entidades esportivas a desenvolverem e implementarem novos critérios de elegibilidade para competições de alto nível, tanto em categorias femininas quanto masculinas, com foco na inclusão de atletas transgêneros e com variações de sexo. Este documento substitui a Declaração de Consenso de 2015, que anteriormente estabelecia um critério baseado exclusivamente nos níveis de testosterona no sangue.

O grupo de profissionais de saúde favoráveis levantou uma questão crucial que seria amplamente debatida durante o júri: embora pesquisas como as de Brandon Roberts, Greg Nuckols e James Krieger (2020) e, recentemente, a de Blair Hamilton et al. (2024) indiquem que não há evidências científicas concretas de que flutuações hormonais acima da média proporcionem vantagens no desempenho esportivo para mulheres transgênero, o papel da testosterona na função muscular frequentemente é destacado como um argumento para justificar a regulação diferenciada dos corpos. Historicamente, os corpos cisheteromasculinos têm sido valorizados em suas especificidades, enquanto outros corpos são regulamentados de forma restritiva.

Para ilustrar essa discussão, o grupo 2 mencionou dois atletas notáveis: Michael Phelps, da natação, e Usain Bolt, do atletismo. Phelps possui uma envergadura maior que sua altura e pés grandes, além de tornozelos mais flexíveis do que a média, características que lhe conferem uma vantagem anatômica para a natação. Bolt, por sua vez, além de ser alto, tem 80% de sua musculatura composta por fibras de rápida recuperação, um

percentual significativamente maior do que a média. Apesar dessas características excepcionais que contribuem para o desempenho acima da média de ambos, os corpos cisgêneros de Phelps e Bolt são aceitos sem restrições. Em contraste, os corpos que não se encaixam nos padrões estabelecidos enfrentam limitações e regulamentações adicionais.

Finalmente, trazemos as perguntas elaboradas pelos grupos 3 (jornalistas) e 6 (torcedores) e apresentadas aos demais grupos durante o júri (quadro 4).

**QUADRO 4:** Questionamentos feitos pelos grupos 3 e 6 durante a aplicação do júri.

Grupos	Questionamentos
3. Jornalistas	"Cada modalidade esportiva tem suas próprias regras, sendo assim não haveria como utilizar uma única lei para abrangê-las, devido a suas particularidades?" "Diante do fato de "não ter comprovação", e da falta de exames para o diagnóstico final, a dúvida que apresentamos é referente a ocasião: se supostamente fosse provada uma intersexualidade, quais seriam as medidas cabíveis?" "Como você responde às preocupações levantadas por aqueles que argumentam que a inclusão de atletas transgêneros pode afetar a justiça e a igualdade nas competições esportivas?"
6. Torcedores	"Proibir que atletas transexuais participem de competições, levando em consideração, apenas seus níveis de testosterona, mesmo que naturais e não comprovados cientificamente que tenha influência sobre suas habilidades não seria uma forma de preconceito e exclusão por serem quem são?"  "Quais são os jovens, que no Brasil de 2023, tem condições de realizarem suas transições antes dos 12 anos? A lista de empecilhos, dificuldades sócio-econômicas, questões familiares, religiosas, regionais e culturais seria quilométrica, o que nos leva à pergunta: seria justo privar atletas de determinados espaços, por conta de fatores que ocorrem de forma completamente fora de seu controle e vontade?"  "Qual é o papel das organizações esportivas, mídia, governo, escola e professores na educação do público sobre esse tema? Quais medidas específicas eles podem tomar?"  "A dicotomia do que é ser homem ou mulher já não foi, de certa forma superada, pelas atletas, porém segue latente na área social em que elas atuam (esportes)?"  "Competições fazem parte do contexto esportivo definindo perdedores e ganhadores, assim como a separação de gênero. Em esportes como xadrez que não exigem força física também há essa divisão. Por quê? O nível intelectual também é uma questão ou é um preconceito contra a mulher de modo geral a colocando como inferior?"  "Eu vi um caso bem particular relacionado a FINA, Federação Internacional de Natação, que tomou uma decisão bem curiosa que foi aprovar participantes trans desde que eles tivessem feito transição até os 12 anos. Aí passa aquela do "nossa fizeram alguma coisa!", mas ao mesmo tempo, dá aquela impressão de que foi uma coisa feita pra dizer que fez alguma coisa porque realmente quem consegue realizar uma transição antes dos 12 anos? Em muitos países é até ilegal. Então tipo "tem uma lei pra apoiar", mas às vezes essa lei acaba sendo um tiro na culatra dado de propósito, justamente pra pagar de que está fazendo alguma coisa, mas na verdade tá excluindo muita coisa. Vou dar um exemplo, aqui no Brasil,



acho, a pessoa realizar transição antes dos 18 anos como também a lista de empecilhos sociais, regionais, clínicos, econômicos, familiares e religiosos é quilômetros, então a gente encontra muitas vezes situações assim em que a gente tem alguma coisa sendo feita para tentar ajudar a incluir, mas que na verdade acaba atrapalhando. Como a gente pode contornar essa situação?"

Fonte: Autoras, 2024

Durante a atividade, foi essencial observar como os estudantes, em especial dos grupos favoráveis, questionaram a binaridade ao trazerem informações que contrapuseram a ideia de categorias fixas de sexo/gênero. Eles demonstraram como há uma diversidade significativa entre os corpos que estão nos extremos da classificação tradicional. O objetivo da atividade era fazer os alunos reconhecerem a existência de corpos que não se enquadram nas categorias convencionais de sexo/gênero, destacando que essa classificação não é rigidamente binária. No entanto, no contexto esportivo, essa compreensão ainda é simplificada dessa maneira (Garcia; Pereira, 2022).

Quando os estudantes questionam os parâmetros fixos, eles desafiam a concepção tradicional do sexo biológico e a ideia de que essa está rigidamente ligado a padrões hormonais específicos que resultam em uma dicotomia de macho ou fêmea. Isso implica que a atividade do júri simulado torna possível construir uma compreensão mais contemporânea de sexo/gênero, reconhecendo sua complexidade e variabilidade biológica, influenciada por diversos fatores moduladores (Claire Ainsworth, 2015).

Em outro exemplo de contestação da normatividade, uma aluna do grupo de torcedores questionou a necessidade da divisão de categorias feminina e masculina em esportes intelectuais, levantando dúvidas sobre a existência dessa distinção. Os grupos contrários concordaram com os favoráveis, destacando a falta de justificativa para essa separação e criticando a possível crença na superioridade intelectual masculina.

Interações como a citada acima permitiram que os alunos percebessem que decisões baseadas em conhecimentos biológicos desatualizados podem ter influências políticas e sociais, resultando em visões transfóbicas que afetam tanto corpos cisfemininos quanto trans. A diferença de testosterona é frequentemente interpretada de maneira desigual entre pessoas transgênero e cisgênero, destacando um viés que perpetua desigualdades injustas. Isso porque a diferença de testosterona entre uma mulher transgênero e mulheres cisgênero é encarada como uma vantagem, enquanto, a diferença de testosterona entre um homem trans e homens cis como uma desvantagem.

É fundamental enfatizar que a concepção discutida anteriormente parte da visão normativa do corpo cismasculino como superior, reforçando uma lógica de dominação



masculina no esporte. Historicamente percebido como um espaço de validação da virilidade, o esporte muitas vezes exclui corpos que não se enquadram nesse padrão (Leandro Brito, 2021).

Assim, a dinâmica do júri proporcionou, por meio dos debates entre os grupos, a identificação de duas formas de violência enfrentadas pelos corpos dissidentes: a transfobia e a misoginia, além de sublinhar a necessidade de uma revisão crítica das normas que perpetuam essas desigualdades.

Embora não explicitado na descrição da situação-problema, o grupo de profissionais de saúde favoráveis à participação da atleta em competições mundiais considerou a condição de mulheres cisgênero com patologias que impactam seus níveis hormonais, como a síndrome do ovário policístico, o que é fundamental. Isso porque destaca como a atividade estimulou a revisitação de conhecimentos adquiridos ao longo de nossa jornada pessoal e incentivou a exploração de questões além do conhecimento estabelecido.

Ao longo do debate, foi mencionado também o tema relacionado aos métodos de verificação de gênero. Os grupos contrários argumentaram que a observação da genitália como método de verificação não é utilizada há décadas e sim exames clínicos, como testes hormonais e de cariótipos, para certificar aspectos como os níveis hormonais, bem como reforçar a diversidade de corpos existentes.

Esse ponto foi significativo porque os próprios estudantes, independentemente da posição que adotaram durante o júri, reconheceram que a observação da genitália não determina a identidade de gênero de uma pessoa. Eles destacaram que esse método é uma forma de violência entre muitas enfrentadas pelos corpos dissidentes, incluindo atletas transgênero, com diferenças de desenvolvimento sexual, DSD, cisfemininas com desregulação hormonal. Esses grupos têm lutado para ocupar espaços que não foram originalmente projetados para considerar suas existências (Mariana Santos; Rafael Garcia; Thiago Iwamoto; Erik Pereira, 2021).

O veredito foi fundamentado nos argumentos e nas discussões mencionadas acima. Após as discussões, os estudantes representantes de cada grupo foram convidados a apresentar uma síntese dos argumentos que ainda não haviam sido abordados anteriormente (quadro 5).

**QUADRO 5:** Síntese argumentativa para elaboração de veredito pelos jurados.

Grupo	Fala
1. Advogados (Contrários)	"Eu acho que pela justiça e pela justiça basicamente da competição, deve passar por procedimentos para quem tem esse nível acima. Então não pode tirar conclusões equivocadas nesse sentido porque se ela falou da pessoa intersexo e eu dei duas opções, não necessariamente precisa criar uma nova liga."  "A COI e a World Olympics como eles são instituições é dever deles classificar e botar normas no esporte para que aconteça de forma minimamente organizada para tentar incluir todo mundo."  "Inclusive tem um caso em que a atleta entrou em transição, fez o possível para se adequar às regras que já existem, passou 5 anos tratando isso e conseguiu. Não foi do dia para a noite."
2. Profissionais de saúde (favoráveis)	"Então, a gente quer finalizar aqui e dizer que a quantidade de testosterona acima da mulher nesse caso específico aqui não deveria ser o único marcador para delimitar quem que pode fazer parte de algum campeonato. Não existem evidências robustas e convergentes que mostrem alguma ligação real entre maior concentração de testosterona no sangue e a melhoria no desempenho de atletas. E dizer também que a gente precisa estabelecer diferenças biológicas significativas."  "Eu quero falar uma frase de uma ginecologista da UNICAMP: "Para alcançar justiça e inclusão, esses parâmetros [como os do COI] precisam ser revistos, e as pessoas precisam competir conforme as suas características físicas que sejam pertinentes àquela modalidade esportiva. Do jeito que a humanidade é hoje, a segregação esportiva em masculino e feminino não servem mais, assim como a segregação em nível de hormônio, sexo biológico não serve mais. As pessoas responsáveis pelas normas éticas das competições esportivas deveriam se debruçar sobre o fato de que a participação das diversidades de gênero em competições esportivas é inquestionável e que novas e criativas regras devem ser criadas para contemplar os objetivos de justiça e inclusão"."  "Uma outra coisa também que eu vou rebater porque não falei direito. Essa World Athletics eles dizem que consideram todas as evidências e dados publicados, mas essas referências deles sobre testosterona, essas bibliografias que constam na nota têm exclusividade de um grupo francês então eles não pegam todos os dados de médicos de todo mundo e comparam. Eles têm um grupo específico para ir contra um grupo específico."
4. Ativistas LGBTQIAPN+ (favoráveis)	"Um dos argumentos é que a confederação esportiva tem dificuldade em aceitar a diversidade, logo acaba afetando a comunidade trans e como essa dificuldade acaba distanciando as pessoas trans do esporte e da aceitação geral."  "As mulheres trans estão sendo cada vez mais excluídas da sociedade, privadas de seus direitos por razões políticas e não baseadas em ciência e pesquisa. Durante todo debate pudemos ver diversos dados. Inclusive sobre haver grupos de pesquisadores sendo pagos pela própria confederação para poder fazer essas pesquisas. Então existe um viés preconceituoso em tudo isso."  "Não podemos deixar de mencionar a ideia machista que relaciona homem é ligado a força né."  "Então, em questão desse estereótipo tem raízes históricas, tanto no sistema de poder como no trabalho vem mudando graças ao reconhecimento da diversidade e também não é todo homem que produz nível de testosterona alto



e nem toda mulher produz nível de testosterona baixo. Também teve até um grupo que mencionou isso. Pessoas que precisam de suplementação de testosterona para viver normalmente. Por exemplo, sobre a força, tem jogadoras de futebol mais fortes que outras, a gente não vai estar discutindo questão de testosterona, a gente vai discutir se é a favor ou contra. Se tiver a terapia hormonal de acordo com a lei para diminuir a concentração de testosterona, tem que dar espaço para pessoas trans no esporte." "Não somente trans, mas também intersexo! Porque também existem mulheres que vão ter nível mais alto no sangue, devido a uma diversidade genética. Podem ter meninos com nível alto de progesterona e meninas com testosterona, então não pode usar testosterona como parâmetro." "Assim como tem também as pessoas fazendo suplementação com foi falado porque se querem ser inseridos no futebol ou outra modalidade tem que seguir o que a lei pede, mas é injusto também que uma pessoa que sai desse padrão e não é aceita por conta da sociedade como a pesquisadora que participou do comitê internacional esportivo, a Joanna Harper que era corredora e mulher trans e corria num nível alto, mas depois 9/10 meses, ela diminuiu 12% da sua velocidade fazendo terapia hormonal e mesmo assim não pode competir." 5. Profissionais "Vamos acrescentar alguns pontos. No caso, o objetivo do teste antidoping é assegurar que todos os competidores estejam em igualdade de condições e que o desempenho seja resultado de treinamento e habilidade e não uso indevido saúde (contrário de substâncias que possam melhorar seu desempenho artificialmente. Para s) além dos impactos cardíacos, os níveis altos de testosterona ou seu uso podem causar problemas nos rins, como hepatite medicamentosa, insuficiência renal, aumento de acne e retenção de líquido no organismo." "É possível que a atleta esteja em transição de gênero, seja intersexo ou passando por algum tratamento ou que esteja com alguma rara patologia congênita, que causaram alterações hormonais e que necessitam de maiores investigações." "Sobretudo não será possível a participação da atleta por inúmeras vantagens e desvantagens que teriam em relação a taxa aumentada de testosterona, acima da média permitida, na atuação em determinadas categorias."

Fonte: Autoras, 2024

Após cada grupo apresentar suas sínteses, os jurados se reuniram por 10 minutos para discutir as informações compartilhadas e decidir qual a melhor decisão com base nas discussões apresentadas. É importante ressaltar que os jurados não tiveram acesso a nenhum outro conteúdo além das falas trazidas pelos grupos.

Dessa forma, após esse tempo, a banca de jurados decidiu que a jogadora de futebol, Osho, não poderia competir na Copa do Mundo Feminina, devido à falta de argumentos convincentes apresentados tanto pelos grupos a favor quanto os contra sua participação. A banca enfatizou a importância de conduzir investigações mais aprofundadas para obter evidências mais robustas que pudessem justificar a inclusão da atleta na competição. Lembramos que os jurados eram estudantes de cursos variados e que não participaram das aulas sobre gênero e sexualidade que a turma da Biologia teve e, portanto, não



conseguiram elaborar com profundidade teórica seu veredito. Acreditamos que esse resultado não tenha tido impacto sobre as discussões realizadas em sala de aula.

## Considerações Finais

O presente trabalho fornece bases para explorar a aplicação da metodologia de ensino, júri ou caso simulado, com estudantes de licenciatura em Ciências Biológicas na disciplina de Laboratório de Ensino I com foco em questões de gênero e sexualidade no contexto esportivo, além de enfatizar os potenciais tanto do campo da pesquisa, quanto do ensino de Ciências, em diversos níveis educacionais, na tentativa de superação da cultura de opressões que ameaça a diversidade de gêneros presente na sociedade. O júri simulado mostrou-se como um importante instrumento para consolidar discussões teóricas realizadas ao longo do semestre, abordando esses temas e, sobretudo, contribuir significativamente para o desenvolvimento das habilidades argumentativas de futuros professores.

Analisamos os argumentos das licenciandas os que, embora predominantemente não se restrinjam à perspectiva biológica do corpo, desconsiderando as influências culturais e socioeconômicas relacionadas às questões de identidade de gênero, evidenciam que um enfoque reducionista, tanto no contexto esportivo quanto fora dele, reflete um projeto social. Esse, por sua vez, tende a minimizar as discussões sobre essas questões em diversos contextos formativos, como nas escolas, onde essas alunas estiveram previamente inseridas. Conforme destacado por Ivor Goodson (2011), a inclusão ou exclusão de certos temas está profundamente conectada às discussões prevalentes na sociedade, o que corrobora os resultados obtidos neste estudo. Nesse sentido, reforçamos a necessidade da inserção de uma disciplina sobre Gênero e Sexualidade nos currículos das licenciaturas e/ou a inclusão de temas relacionados em disciplinas já existentes.

Sendo assim, mostra-se produtivo também destacar e refletir a respeito de alguns desafios observados durante a execução do júri simulado e que resultaram no veredito concedido ao fim da dinâmica. Por exemplo, os grupos de estudantes não conseguiram conduzir discussões embasadas de forma consistente, muitas vezes repetindo conceitos e não abordando outros importantes para a ampliação do debate como, por exemplo, o de intersexualidade. Ademais, alguns grupos falharam em explorar completamente as informações disponíveis, comprometendo suas argumentações.

Já as perguntas feitas durante o júri variaram em qualidade, com algumas sendo pouco claras ou fora do escopo dos grupos, o que dificultou o desenvolvimento das discussões. A compreensão e a manutenção dos papeis atribuídos também foram problemáticas, impactando a consistência das apresentações. Temas importantes, como as leis esportivas sobre inclusão de pessoas intersexuais e a construção social do gênero, foram negligenciados, afetando a profundidade das discussões. Além disso, a escassez de tempo dedicado à preparação e a escolha do momento para realizar o júri podem ter contribuído para esses desafios, sugerindo a necessidade de ajustes metodológicos e temporais para futuras atividades semelhantes.

Tais lacunas resultaram em uma abordagem pouco aprofundada do tema proposto, especialmente no que se refere ao debate da construção de gênero e sexualidade no cerne da sociedade. Entretanto, também expôs o grande potencial do júri simulado no fomento de discussões mais significativas, visando trabalhar os diversos aspectos desses assuntos e estimular as capacidades argumentativas dos estudantes. Com isso, ficou evidente a importância de uma aula voltada unicamente para explorar mais a fundo as limitações observadas na execução da atividade. Esse momento poderia corroborar a compreensão de estudantes acerca de suas próprias perspectivas, permitindo uma análise conjunta dos pontos positivos e negativos da atividade. A discussão é relevante por fornecer aos docentes, tanto do ensino superior quanto da educação básica, recursos que podem ser ajustados conforme suas próprias realidades em sala de aula. Isso redefine o papel dos professores não apenas como transmissores de conhecimento, mas também como mediadores das interações entre os alunos e com o objeto de estudo ao "abordar questões relevantes e temas que os educandos vivenciam e que despertam seu interesse" (Flôr, 2007).

#### Referências

ADAMS, Mary Louise. Feminist politics and sport. In: BAIRNER, Alan; KELLY, John; LEE, Jung W. (Eds.). **Routledge handbook of sport and politics**. London: Routledge, 2017. p. 115-125.

AGNIS, Vitória Q. **Gênero e corpos femininos no esporte**: análise de um júri simulado na formação de professores de Ciências Biológicas. 78f. 2024. Monografia — Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 2024.

AINSWORTH, Claire. Sex redefined. Nature, Londres, v. 518, p. 288-291, 2015.



BATISTA, Guilherme B.; CAMARGO, Wagner X. Regimes de controle no esporte: das mulheres aos corpos trans/intersexo. **Recorde**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1-27, 2020. Disponível em: <a href="https://revistas.ufrj.br/index.php/Recorde/article/viewFile/39631/21578">https://revistas.ufrj.br/index.php/Recorde/article/viewFile/39631/21578</a>. Acesso em: 29 jul. 2024.

BBC NEWS BRASIL. Associação mundial de atletismo proíbe mulheres trans de competir em eventos internacionais. 23 mar. 2023. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/c1dxev2mlr8o. Acesso em: 5 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei No 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Diário Oficial da União - Seção 1 - 16/4/1941, Página 7453 (Publicação Original). Disponível em: <a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html</a>. Acesso em 29 jul. 2024.

BRASIL. Lei 14.579, de 14 de junho de 2023. Institui a Lei Geral do Esporte. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm</a>. Acesso em: 14 de mar. 2024.

BRITO, Leandro Teofilo. Da masculinidade hegemônica à masculinidade queer/cuir/kuir: disputas no esporte. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 2, e79307, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/cNwyVKFqHbkqkrb3kcbsvQc/. Acesso em: 15 ago. 2024.

BUTLER, Judith. Alianças queer e política anti-guerra. **Bagoas**, v. 11, n. 16, p. 29-49, 2017. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/12530">https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/12530</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

CARLONI, Karla. "Requebrando os Quadris": jazz, gêneros e revistas ilustradas no Rio de Janeiro (1920). **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 25, n. 2, p. 79-99, 2019. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/28235">https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/28235</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

COHEN, Cathy J. Punks, bulldaggers, and welfare queens: the radical potential of queer politics? **GLQ: a journal of lesbian & gay studies**, v. 3, p. 437-465, 1997. Disponível em: <a href="https://stonecenter.gc.cuny.edu/files/2022/09/Strolovitch-1.pdf">https://stonecenter.gc.cuny.edu/files/2022/09/Strolovitch-1.pdf</a>. Acesso em: 02 nov. 2024.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

COSTA, Jurandir F. O referente da idade homossexual. In: PARKER, R.; BARBOSA, R. M. (Orgs.). **Sexualidades brasileiras**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996. p. 63-89.

DUNNING, Eric; MAGUIRE, Joseph. As relações entre os sexos no esporte. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, p. 321-348, 1997. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12151">https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12151</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.



FERNANDES, Maria das Graças M. O corpo e a construção das desigualdades de gênero pela ciência. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, p. 1051-1065, 2009. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/physis/a/XWVyvMwKjphVxxh3HT9crmf/. Acesso em: 15 ago. 2024.

FFP-UERJ. **Ementa da disciplina Laboratório de Ensino I -** Licenciatura em Ciências Biológicas. São Gonçalo: FFP-UERJ, 2006.

FLÔR, Cristhiane C. Possibilidades de um caso simulado CTS na discussão da poluição ambiental. **Ciência & Ensino**, v. 1, n. esp., p. 1-8, 2007.

GARCIA, Rafael; PEREIRA, Erik. Corpos trans no esporte: desdobramentos a partir do caso de Valkyria Montes. **E-legis**, Brasília, N. Esp. Pesquisas e Políticas sobre Esporte, v. 15, p. 11-34, 2022. Disponível em: <a href="https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/801/1006">https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/801/1006</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOODSON, Ivor. Currículo: teoria e história. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

GOELLNER, Silvana V. "As mulheres fortes são aquelas que fazem uma raça forte": esporte, eugenia e nacionalismo no Brasil no início do século XX. **Recorde: Revista de História do Esporte**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1 p. 1-28, 2008. Disponível em: <a href="https://revistas.ufrj.br/index.php/Recorde/article/view/790">https://revistas.ufrj.br/index.php/Recorde/article/view/790</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

HAMILTON Blair; BROWN Andrew, MONTAGNER-MORAES Stephanie; COMERAS-CHUECA, Cristina; BUSH, Peter G.; GUPPY, Fergus M.; PITSILADIS, Yannnis P. Strength, power and aerobic capacity of transgender athletes: a cross-sectional study. **British Journal of Sports Medicine**, v. 58, p. 586-597, 2024. Disponível em: <a href="https://bjsm.bmj.com/content/58/11/586">https://bjsm.bmj.com/content/58/11/586</a>. Acesso em: 7 nov. 2024.

PAULA, Marilene; VIANNA, Manoela. Identidade de gênero, ataques racistas e o papel das mulheres nos jogos olímpicos: uma conversa com a pesquisadora Nelma Gusmão de Oliveira. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll Stiftung, 2024. Disponível em: <a href="https://br.boell.org/sites/default/files/2024-08/mulheres-jogos-olimpicos-nelma-boll.pdf">https://br.boell.org/sites/default/files/2024-08/mulheres-jogos-olimpicos-nelma-boll.pdf</a>. Acesso em: 5 nov. 2024.

INTERNATIONAL OLYMPIC COMMITTEE (IOC). IOC Framework on Fairness, Inclusion and Non-Discrimination on the Basis of Gender Identity and Sex Variations, 2021. Disponível em:

https://stillmed.olympics.com/media/Documents/Beyond-the-Games/Human-Rights/IOC-Framework-Fairness-Inclusion-Non-discrimination-2021.pdf. Acesso em: 5 nov. 2024.

MARÍN, Yonier Alexander O.; OLIVEIRA, Maíra Caroline D. Gênero, sexualidade e o ensino de ciências: possíveis abordagens a partir do caso Tiffany Abreu no vôlei. In: RODRIGUES, Larissa Z. et al. (Orgs.). (Com)TEXTOS III: diálogos de ensino para a educação científica e tecnológica. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021.



MARÍN, Yonier Alexander O.; OLIVEIRA, Maíra Caroline D. Problematizando as relações entre química-biologia e questões de gênero: Possibilidades e desafios na educação de jovens e adultos. **REDEQUIM**, v. 5, n. 2, p. 19-38, 2019. Disponível em: <a href="https://www.journals.ufrpe.br/index.php/REDEQUIM/article/view/2752">https://www.journals.ufrpe.br/index.php/REDEQUIM/article/view/2752</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

PESSANHA, Nathália F. O mundo da bola. a proibição do futebol de mulheres em diferentes campos. **Esporte e Sociedade**, ano 13, n. 32, p. 1-20, março, 2021. Disponível em: <a href="https://periodicos.uff.br/esportesociedade/article/view/49488">https://periodicos.uff.br/esportesociedade/article/view/49488</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

RICARDO, Karoline H.; PLOTEGHER, Ândrea T.; HARTMANN, Andressa.Corpos que performam futebóis: "roda de conversa sobre mulheres no futebol e jogos de futebol" com os anos finais do ensino fundamental da Escola Estadual Abya Yala. **Diversidade e Educação**, v. 11, n. 2, p. 212–238, 2024. Disponível em: <a href="https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/16122">https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/16122</a>. Acesso em: 5 mai. 2024.

ROBERTS, Brandon M.; NUCKOLS, Greg; KRIEGER, James W. Sex differences in resistance training: a systematic review and meta-analysis. **The Journal of Strength & Conditioning Research**, v. 34, n. 5, p. 1448-1460, 2020. Disponível em: <a href="https://journals.lww.com/nsca-jscr/fulltext/2020/05000/sex\_differences\_in\_resistance\_training\_a.30.aspx">https://journals.lww.com/nsca-jscr/fulltext/2020/05000/sex\_differences\_in\_resistance\_training\_a.30.aspx</a>. Acesso em: 7 nov. 2024.

SANTOS, Mariana C.; GARCIA, Rafael M.; IWAMOTO, Thiago C.; PEREIRA, Erik G. B. O discurso de professores de Educação Física sobre atletas trans no esporte. **Revista Diversidade e Educação**, v. 9, n. 2, p. 545-573, 2021. Disponível em: <a href="https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/13281">https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/13281</a>. Acesso em: 5 mai. 2024.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 244f. 2015. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) — Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015.

VIERA, Rodrigo D.; MELO, Viviane F. de.; BERNARDO, José Roberto da R. O júri simulado como recurso didático para promover argumentações na formação de professores de Física: o problema do "gato". **Ensaio – Pesquisa em Educação em Ciências**, Belo Horizonte, v. 16, n. 3, p. 203-225, 2014. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/epec/a/LKCYvxS7b3qpHWyMVFRXvmM/abstract/?lang=pt">https://www.scielo.br/j/epec/a/LKCYvxS7b3qpHWyMVFRXvmM/abstract/?lang=pt</a>. Acesso em: 15 ago. 2024.

WOLFF, Débora. **Política de gênero em competições esportivas**. 47f. 2020. Monografia - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Brasília, 2020.

Recebido em setembro de 2024. Aprovado em novembro de 2024.

